



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 2 8 0 4/98

(02 DE SETEMBRO DE 1.998.)

Dispõe sobre: Dá nova Redação ao artigo 2º,
da Lei Municipal nº 1.861, de 07 de Março de
1.989 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou e eu Prof.
PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação
o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.861, de 07 de Março de 1.989;

“ARTIGO 2º - Estão compreendidos na incidência
do Imposto:

I - a compra e venda;

II - a doação em pagamento;

III - a permuta;

IV - o mandato em causa própria ou com poderes
equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substanciamento, ressalvado o
disposto no Artigo 3º, inciso I dessa Lei;

V - a arrematação, a adjudicação e a remissão;

VI - o valor dos bens imóveis que, na divisão de
patrimônio comum ou na partilha, foram atribuídas a um dos cônjuges separados ou
divorciados, acima da respectiva menção;

VII - o uso, o usufruto e a enfiteuse;

VIII - a cessão de direitos do arrematante ou
adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrentes de compromissos
de compra e venda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2804/98

-2-

(02 DE SETEMBRO DE 1.998.)

X - a cessão de direitos à sucessão;

XI - a cessão de direitos possessórios;

**XII - a cessão de benefícios e construções em terreno
compromissado à venda ou alheio;**

**XIII - a promessa de transmissão de propriedade através
de compromissos devidamente quitados;**

**XIV - todos os demais atos onerosos, translativos de
imóveis, pôr natureza ou a cessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 02 de Setembro de 1.998.

Prof. PEDRO SÁNCIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

**Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria CP-11, e publicada no
Quadro de Editais.**